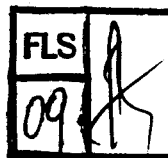




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PORTARIA N.º 352 / 1999

Dispõe sobre constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI –, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição que lhe conferem os artigos 81, I, "v", IV, "a", 93, observadas as exigências dos artigos 96, § 1º, 98, todos da Resolução Legislativa N.º 351, de 30.10.1996, e considerando o Requerimento n.º 004/99, subscrito por mais de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal,

RESOLVE:

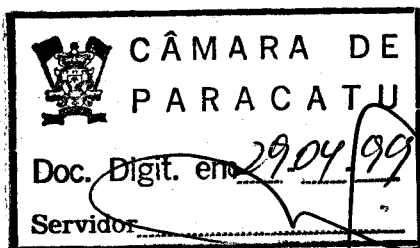
Art. 1º Constituir Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI –, para a investigação do fato descrito no Requerimento n.º 004/99, pelo prazo determinado de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação desta Portaria, e observada a seguinte composição:

I – Membros Efetivos:

- a) – Vereador Heitor Botelho - PSN;
- b) – Vereador João Jesus Macedo - PTB;
- c) – Vereador Juarez Pereira - PMDB;
- d) – Vereador Marcos de Sá - PTB;
- e) – Vereador Romildo Lages - PMN.

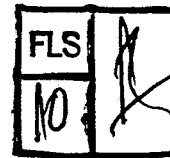
II – Membros Suplentes:

- a) –
- b) – Vereador Paulo Ribeiro - PTB;
- c) – Vereador José Maria Andrade Porto – PMDB;
- d) – Vereador Gaspar Reis - PTB;
- e) – Vereador Agnaldo Almeida – PMN.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito reunir-se-á no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação desta Portaria para, sob a presidência do mais idoso de seus membros, eleger o seu Presidente e escolher o relator.


Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paracatu assegurará todos os meios administrativos, operacionais e financeiros necessários à consecução dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos cinco dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove.

Juy
VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA
Presidente

 Câmara Municipal de Paracatu
PUBLICAÇÃO (Art. 99, § 1º da LOM)³)
Publicado através DOS QUADROS
DE AVISO DA CÂMARA
E DA PREFEITURA EM
05.02.1999
Servidor Responsável *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOM)
Publicado através *[Signature]*
Manifesto nº 168
[Signature]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

